

ANO 2011 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2011 .....

OBJETO Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do .....

Deficiente 2011, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 15/08/2011 .....

Autoria Mesa Diretora .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 15/08/2011 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 376/2011 .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



APROVADO EM 15/08/11  
10  
VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
ABSTENÇÕES  
AUSÊNCIAS  
Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2011

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2011, que especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Marilda Braga, João Serrão, Caio Stamato Marcondes, Sandra Maria Legal e Marcos Hotz, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas Comeri Comercial de Automóveis Ltda., Líder Seguros, Multiplus Despachante, Supermercado Sesé e Auto Retífica Gremonteke.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal no dia 26 de agosto, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de agosto de 2011.

  
**Carlos Renato Serotine**  
PRESIDENTE

  
**Carlos Alberto Costa**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Nelson Sanchez Filho**  
1º SECRETÁRIO

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
2º SECRETÁRIO

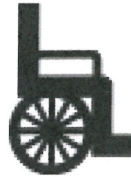
### JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 291/2006.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

# CMAPDB



Conselho Municipal para Assuntos de  
Pessoa com Deficiência de  
Bebedouro - SP

<http://cmapdbebedouro.no.comunidades.net>  
e-mail: [cmadbd@yahoo.com.br](mailto:cmadbd@yahoo.com.br)

Lei Municipal Nº 4.241 - 15/12/2010

Of./nº025/11.

Bebedouro, 22 de Junho de 2.011.

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE BEBEDOURO-CMAPPNE, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente à presença do **Ilustríssimo Senhor** através de seu Presidente, enviar as **indicações dos homenageados** do “Prêmio Eficiência” e “Empresa Parceira do Deficiente” que acontecerá durante a “20ª SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS” no mês de Agosto do corrente ano.

Certos em poder contar com sua honrosa colaboração, renovamos nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

LEANDRO CARDOSO

PRESIDENTE

SIBCAM

PAUTA

OK  
*[Handwritten signature]*

AO ILMO. SR.

CARLOS RENATO SEROTINE

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

# CMAPDB



Conselho Municipal para Assuntos de  
Pessoas com Deficiência de  
Bebedouro - SP

<http://cmapdbbebedouro.no.comunidades.net>  
e-mail: [cmapdb@yahoo.com.br](mailto:cmapdb@yahoo.com.br)

Lei Municipal N° 4.241 - 15/12/2010

## PRÊMIO EFICIÊNCIA-

**SRA. MARILDA BRAGA** (indicação- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

**SR. JOÃO SERRÃO** (indicação- Entidade AMO- Associação Menina dos Olhos).

**SR. CAIO STAMATO MARCONDES** (indicação- Entidade ADB- Associação dos Deficientes de Bebedouro)

**SRA. SANDRA MARIA LEGAL** (indicação Entidade AVIDA- Associação de Valorização Integral do Deficiente Auditivo).

**SR. MARCOS HOTZ** (INDICAÇÃO Entidade CIEB- Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro).

## EMPRESA PARCEIRA DO DEFICIENTE-

**EMPRESA COMERI COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA.**  
(indicação APAE).

**EMPRESA LIDER SEGUROS.**  
(indicação AMO).

**EMPRESA MULTIPLUS DESPACHANTE.**  
(indicação ADB).

**EMPRESA SUPERMERCADO SESÉ.**  
(indicação AVIDA).

**EMPRESA AUTO RETÍFICA GREMONTEKE.**  
(indicação CIEB).

LEANDRO CARDOSO  
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2006



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 05 DE JUNHO DE 2006**

Institui premiação àqueles que prestam relevantes serviços às pessoas com deficiência, que especifica e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fábio Campanelli e Rubens Marcondes de Oliveira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Pelo presente Decreto Legislativo, ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, os títulos ou diplomas "Prêmio de Eficiência" e "Empresa Parceira do Deficiente".

§ 1º O título ou diploma "Prêmio de Eficiência" será outorgado a pessoas físicas, empresas e instituições que reconhecidamente prestarem relevantes serviços às pessoas com deficiência e cumprem a lei da acessibilidade.

§ 2º O título ou diploma "Empresa Parceira do Deficiente" será outorgado às empresas ou organizações que empregarem pessoas com deficiência.

§ 3º A entrega da premiação será realizada, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A indicação dos candidatos à honraria ficará a cargo do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência.

**Parágrafo único.** O Conselho indicará, anualmente, até o último dia útil do mês de junho, 05 (cinco) candidatos, no máximo, para receber a honraria "Prêmio de Eficiência" e 05 (cinco) candidatos, no máximo, para receber a honraria "Empresa Parceira do Deficiente".

**Art. 3º** Os títulos ou diplomas "Prêmio de Eficiência" e "Empresa Parceira do Deficiente" serão outorgados aos indicados pelo Conselho que obtiverem a aprovação dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º A indicação dos nomes será objeto de projeto de decreto legislativo, que será discutido e votado em plenário pelos vereadores em regime de urgência especial, em um único turno de discussão e votação, até a primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano.

§ 2º A entrega dos títulos ou diplomas será feita pelo Presidente da Câmara na Semana de Prevenção às Deficiências, qual seja, de 21 (vinte e um) a 28 (vinte e oito) de agosto de cada ano.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos nº 237, de 24 de junho de 2002, e 283, de 22 de agosto de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de junho de 2006.

**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

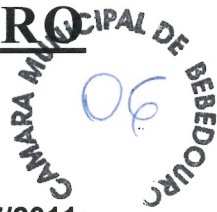
**Fábio Campanelli**  
**1º SECRETÁRIO**

**Paulo Visoná**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2011:**  
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2011*” que especifica e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DECRETO LEGISLATIVO refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem aos munícipes nomeados no projeto. Para elucidar, seguem transcritos os dispositivos do Regimento Interno que tratam da matéria:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

Assim, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para render homenagens aos trabalhadores referidos no projeto, não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de agosto de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 07/2011, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2011, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALISMO.*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2011.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**RELATOR**

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**MEMBRO**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 07/2011, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2011, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Acórdão*.....

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2011.

  
**Rodrigo da Silva**  
RELATOR

  
**Nelson Sanchez Filho**  
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Jesus Martins**  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 07/2011, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2011, que especifica e dá outras providências.**

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regulando de*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2011.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**RELATORA**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Costa**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Antonio Sampaio**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 376, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2011, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Marilda Braga, João Serrão, Caio Stamato Marcondes, Sandra Maria Legal e Marcos Hotz, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas Comeri Comercial de Automóveis Ltda., Líder Seguros, Multiplus Despachante, Supermercado Sesé e Auto Retífica Gremonteke.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal, excepcionalmente no mês de setembro, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de agosto de 2011.

  
**Carlos Renato Serotine**  
PRESIDENTE

  
**Nelson Sanchez Filho**  
1º SECRETÁRIO

  
**Sebastiana Maria R. T. de Camargo**  
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



Projeto de Decreto Legislativo n° 07/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 376, DE 15 DE AGOSTO DE 2011**

**Concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2011, que especifica e dá outras providências.**  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Marilda Braga, João Serrão, Caio Stamato Marcondes, Sandra Maria Legal e Marcos Hotz, e o título Empresa Parceira do Deficiente às empresas Comeri Comercial de Automóveis Ltda., Líder Seguros, Multiplus Despachante, Supermercado Sesé e Auto Retífica Gremonteke.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão concedidos em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal, excepcionalmente no mês de setembro, às 20h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de agosto de 2011.

**Carlos Renato Serotine**  
PRESIDENTE

**Nelson Sanchez Filho**  
1º SECRETÁRIO

**Sebastiana Maria R. T. de Camargo**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus seja louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

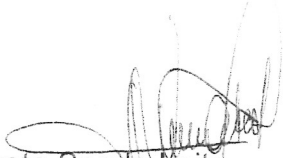


## ERRATA

Retificação de matéria publicada no jornal “Folha da Cidade” – ano IX – n. 806, pág. A05, de 20/08/2011.

No artigo 1º do Decreto Legislativo n. 376, de 15 de agosto de 2011, onde se lê: “**Marilda Braga**”, leia-se: “**Marilda Garcia**”.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de agosto de 2011.



Ivete Spada Leite  
DIRETORA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO